PROJETO DE LEI Nº\_\_\_, DE 27 DE MARÇO DE 2018

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e toma outras providências.**

A Câmara Municipal de Paiva/MG, aprova:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel referente à Gleba “A2” situada no Sítio Santa Rosa, Município de Paiva, composto por 02,65,65 ha (dois hectares, sessenta e seis ares e sessenta e cinco centiares), de propriedade dos Srs. Otacílio Lomeu da Costa, Marilene Gomes de Oliveira, Paulo Mendes Toledo, Osmar Guimarães Moreira, Renô Fernandes de Oliveira, Suenri da Silva Oliveira Paiva e Maria Aparecida Fernandes Mourão.

Art. 2º. A aquisição do imóvel acima descrito no art. 1º, tem como principal objetivo a construção de casas populares e desenvolvimento e implantação de programas e projetos voltados às necessidades e melhorias do Município.

Art. 3º. O valor a ser pago ela aquisição do imóvel de que trata esta Lei será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação nomeada ela Portaria nº 21/2018.

Parágrafo único. O pagamento será feito da seguinte forma: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ato da transcrição da escritura pública e mais 04 (quatro) parcelas fixas e mensais no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º. O Processo Administrativo para formalizar a aquisição do imóvel será elaborado, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 4.490.61.00.2.09.00.15.122.0014.1.0015- Aquisição de terreno.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.228-A.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paiva/MG., 27 de março de 2018.

*VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA*

**PREFEITO MUNICIPAL**